GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Presidente do CEE/RO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSÍCA

Concede, por quatro anos, à EMEI Pequeno Príncipe, de Itapuã do Oeste, Autorização de		
Funcionamento para oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.		
Interessada:		Município
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -		
SEMECE		Itapuã do Oeste /RO
Relatora		
Conselheira Francisca Batista da Silva		
		Aprovação
Processo n. 124/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 003/21	08/02/21

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, de Itapuã do Oeste, por meio do Ofício n. 146/SEMECE/2018 de 01.11.2018, solicitou deste Conselho Autorização de Funcionamento da EMEI Pequeno Príncipe, para oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II, validação de estudos e documentos licitamente expedidos. O referido Ofício com a documentação anexa, organizada conforme o Anexo I da Resolução 1206/16 – CEE/RO, foi protocolado em 13/11/2018, originando neste Conselho o Processo n. 124/18-CEE/RO.

A Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE. Foi criada pelo Decreto nº 282/GAB-PMIO/01 de 21.12.2001.

Iniciou suas atividades escolares no dia 19 de fevereiro de 1990, de forma voluntária assistencialista na então Escola Evangélica Pequeno Príncipe, pertencente a Igreja Presbiteriana do Brasil. Funcionava em um barracão cedido por um membro da comunidade, localizado à Rua Reginaldo Ferreira Borges (antiga Rua 1° de maio), do ano de 1990 a 1996, quando foi transferida para um prédio nas dependências da Escola Dr. Custódio, permanecendo neste local até junho de 1998.

A partir da municipalização do Distrito em 18 de junho de 1998 passou a funcionar em um prédio, situado na Av. Getúlio Vargas nº 1940 Centro. Em razão desse prédio não estar mais atendendo às necessidades estruturais devido ao aumento da demanda da Educação Infantil, em 24 de junho de 2019, a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe mudou novamente de endereço.

Atualmente está localizada na zona urbana à Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Ana Ferreira s/n° - Centro, no Município de Itapuã do Oeste - RO com o CEP n° 76.861.000. Seu Conselho Escolar encontra-se registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n. 30.539.393/0001-31.

39.393/0001-31.

Horaco Batista Guedes Presidente do CEE/RO

A Escola cumpriu as providências solicitadas pela Assessoria Técnica deste CEE/RO, apresentando documentos e informações atualizadas, referentes ao Anexo I da Resolução n. 1206/16-CEE/RO.

Constam do Processo os seguintes documentos: Ofício nº 146/GAB-PMIO/18; — Quadros de Matrículas; Decreto de Criação da e Escola — Alvara de Funcionamento e Sanitário; Laudo Técnico do Engenheiro Civil; Laudo Técnico do Setor de Inspeção Escolar; Ficha Cadastral do Censo Escolar - INEP; Inventário Discriminativo do Mobiliário e do Equipamento Escolar; Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico Administrativo e de Apoio; Quadro Demonstrativo do Corpo Docente; Diplomas e Certificados; Declarações; Históricos Escolares; Calendário Escolar; Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar e Croqui do Prédio Escolar.

A Escola desde o início de seu funcionamento não dispõe de Atos de regularização deste Conselho.

ANÁLISE

Em conformidade com os itens exigidos no Anexo I da Resolução 1206/16-CEE/RO, nas informações contidas nos documentos apresentados pela Escola e na Instrução Técnica da Assessoria/GETEC deste Conselho, segue a análise com base nos seguintes aspectos:

Físico

O prédio da escola é próprio, construído em alvenaria para fins escolares, de pavimento térreo, com um total de área construída de 7.144,14 m² e um total de 812,56 m² de área coberta. Possui as seguintes dependências: pátio coberto, refeitório, copa, cozinha, despensa, banheiros das crianças (três masculino e três feminino), um banheiro com acessibilidade para adultos, um banheiro para a comunidade em geral, banheiros para os funcionários, cinco salas de aula (uma com banheiro), hall, depósito, uma sala para funcionamento da direção, supervisão e orientação educacional e sala de professores.

A Escola apresentou o Inventário Discriminativo do mobiliário e do equipamento escolar. Segundo informações da diretora estão, em sua maioria, em bom estado de conservação.

De acordo com o Laudo Técnico do Engenheiro Civil, expedido em abril de 2020:

• Todas as peças estruturais se encontram em bom estado de conservação e de solidez;

• A edificação possui boa ventilação como também aeração; quanto a iluminação está em boas condições;

J



- O abastecimento de água é proveniente de poço; o sistema de esgoto é constituído por caixas de inspeção; a caixa de gordura apresenta bom funcionamento; a fossa séptica está funcionando adequadamente;
- As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições de funcionamento;
- As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência estão de acordo com as normas técnicas vigentes.

O Laudo Técnico apresenta a seguinte conclusão: "Após vistoria *in loco* das condições gerais da edificação, pude constatar que se trata de uma construção de padrão médio e que a construção atende ao que foi destinada e que está em boas condições em todos os seus aspectos. A calçada encontra-se em bom estado. A lage encontra-se limpa, sem aparições de manchas que podem ser ocasionadas por infiltrações. A escola fora pintada recentemente estando assim a pintura em boa qualidade. [...]"

O Alvará Sanitário expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, com vigência até 02/03/2021, informa que constatou as boas condições sanitárias do estabelecimento.

O Alvará de Autorização Provisório expirou sua vigência em 21/07/20.

Administrativo

A Escola funciona nos turnos matutino e vespertino com a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar I e II para crianças de quatro anos e cinco anos de idade.

Apresentou comprovante de cadastro no Educacenso/INEP, sob o Código 11005378.

A Escola apresentou quadros de matrículas referentes aos anos letivos de 2018 a 2020. No ano letivo de 2018 foram matriculadas 238 crianças; em 2019, 194 crianças e no ano letivo de 2020, 214 crianças;

A Escola, na composição das turmas, deve observar o disposto no Art. 9° da Resolução no 37/01- CEE/RO.

O Quadro Técnico Administrativo e de Apoio está assim constituído:

Uma diretora licenciada em Pedagogia e Pós - graduada em Gestão Escolar e Orientação Educacional, acumulando a função de orientadora educacional; uma secretária com Ensino Médio; uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia, e Pós — Graduada em Gestão Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, acumulando a função de vice-diretora; duas cozinheiras, cinco agentes de serviços gerais, três vigilantes, um apoio operacional e um cuidador.

O Quadro do Corpo Docente é formado por nove professores dos quais cinco são licenciados em Pedagogia, dentre estes, um possui habilitação em Curso Normal Superior e quatro são habilitados em Magistério de Nível Médio.

R

Horacio Baltista Guedes Presidente do CEE/RO

De acordo com o Laudo Técnico do Setor de Inspeção Escolar da SEMECE, a escrituração escolar está organizada tanto no arquivo ativo quanto no passivo. Os diários de classe estão organizados e assinados pela autoridade competente.

Pedagógico

A Proposta Pedagógica da Escola está elaborada, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC da Educação Infantil e Referencial Comum Curricular para a Educação Infantil no Estado de Rondônia, contemplando atividades que buscam a garantia dos direitos das crianças a aprendizagem, e que assegurem as condições para que aprendam.

Para garantir esse direito diante dos desafios de educar a EMEI Pequeno Príncipe, tem como MISSÃO "assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físico, psicológico, intelectual, cognitivo e social, complementando a ação da família, preparando-as para o mundo e suas complexidades".

A instituição tem como VISÃO: "Ser uma Escola de referência em nossa cidade, primando pela qualidade e criatividade no ensino, através do trabalho participativo e responsável, contribuindo para uma sociedade justa e humana."

Princípios e Valores a serem observados: Acolhimento com Afetividade: Promoção de Educação de Qualidade; Relações Éticas e Morais; Respeito com a Individualidade, Diversidade, Coletividade e com o Ambiente; e Valorização do Conhecimento.

Seguindo essa premissa a Escola desenvolve os seguintes projetos: Xô Piolho, Páscoa, Família na Escola, Os Pequenos Contra a Dengue, Sorriso Bonito e Corpo Sadio, Semana da Criança, Reduzir, Reutilizar e Reciclar para Preservar e Presenteie uma Criança.

Durante a visita da equipe de Inspeção Escolar, foram apresentados os Planos de Ação dos serviços de Direção, Supervisão Escolar e Secretaria, elaborados de acordo com as funções desenvolvidas e revisados periodicamente.

A equipe de Inspeção Escolar informa que o planejamento das aulas é elaborado pela equipe docente, semanalmente ou quinzenalmente. Informa, ainda que: "A Escola realiza acompanhamento sistemático das ações, visando o desenvolvimento das competências e habilidades que se espera que todas as crianças desenvolvam na primeira etapa da Educação Básica."

O calendário escolar 2020 está elaborado de acordo com os dispositivos específicos da legislação de ensino vigente.

O acervo bibliográfico contém obras de literatura de acordo com a faixa etária das crianças e livros para docentes e técnicos e revistas especializadas.

A direção da escola esclarece, por meio de um Relatório, que o atendimento nutricional é feito por um profissional que atende toda a rede de escolas municipais e que no caso do

2/2

ABISA A DE LA COLLARA DE LA CO

Q.



atendimento médico emergencial a Escola presta os primeiros socorros aos alunos, encaminhando-os ao hospital de pequeno porte da cidade. Quanto ao atendimento psicológico a Escola procura a ajuda do Conselho Tutelar.

O Regimento Escolar homologado pela Secretária Municipal de Educação necessita de ajustes, principalmente nos dispositivos que tratam dos deveres e penalidades, idade para matrícula e frequência exigida, de forma a atender a legislação de ensino específica em vigor.

CONCLUSÃO

Após análise dos Autos do Processo n. 124/18-CEE/RO, conclui-se que a EMEI Pequeno Príncipe, de Itapuã do Oeste, atendeu em sua maioria, as exigências estabelecidas no anexo I da Resolução n 1206/16-CEE/RO, com destaque para a sua Proposta Pedagógica que está elaborada de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e no Referencial Curricular da Educação Infantil para o Estado de Rondônia, estando apta ao atendimento do pleito de Autorização de Funcionamento por esta Câmara. Entretanto, necessário se faz a adoção de algumas providências por parte da SEMECE, visando melhorar suas condições de funcionamento, quais sejam: prover a Escola de profissionais para exercerem as funções de supervisor escolar e orientador educacional, funções essas que estão sendo acumuladas, pelas diretora e vice diretora, respectivamente; observar o Art. 9º da Resolução nº 037/01-CEE/RO, quando da formação de novas turmas; reformular o Regimento Escolar, adequando-o à legislação de ensino vigente específica para a Educação Infantil Pré Escolar.

Quanto ao pleito de validação de estudos e documentos expedidos, torna-se desnecessário o seu atendimento, haja vista que a Escola atende especificamente com a oferta da Educação Infantil.

VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, somos de Parecer favorável que esta Câmara de Educação Básica:

- 1. Conceda, por quatro anos, à EMEI Pequeno Príncipe, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II.
- 2. Determine à entidade mantenedora da EMEI Pequeno Príncipe, de Itapuã do Oeste, que adote as seguintes providências, no prazo de 120 dias, enviando a este Conselho documentos comprobatórios:
- a) da lotação de profissionais com formação específica para os serviços de Supervisão Escolar e Orientação Educacional;
 - b) da organização de turmas em observância ao Art. 9° da Resolução n° 037/01-

CEE/RO;

Horacio Batista Guedes Presidente do CEE/RO

c) da reformulação do Regimento Escolar, ajustado à legislação de ensino vigente, específica para a Educação Infantil Pré - Escolar, principalmente nos dispositivos que tratam dos deveres e penalidades, idade para matrícula e frequência exigida.

Conselheira Francisca Batista da Silva Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora Sala das Sessões, Porto Velho, 08 de fevereiro de 2021.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais Presidente da Câmara de Educação Básica

Agenor Fernandes de Souza Conselheiro

Gecilda Maria de Oliveira Conselheira Antonio Evangelista Sansão Puruborá Conselheiro

> Gláucia Lopes Negreiros Conselheira

Jose Augusto Neto Conselheiro

Mirian Rosa Guizelini de Almeida Conselheira

Severino Bertino Neto Conselheiro

9